

## ANEXO II

MINUTA	DE	CONTRATO	п°	/20XX
111110111		CONTIGUE		 2 0 2 1 2 1

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Por este 1	nstrume	ento de	Cont	rat	o, a	Câma	ra M	lunici	pal d	e São	João	da
Barra-RJ,	com sua	a sede	à Rua	Ва	rão	de Ba	rcel	os, n	.° 88	, Cent	ro,	São
João da B	arra-Ri	J, Inso	crito	no	CNE	J sol	0 0	n° 3	32.012	2.189.0	001/	/29,
doravante	denor	ninado	sim	ple	smen	te,	CON	TRATA	NTE,	nest	е	ato
representa	do por	seu	Presid	dent	te,					, bras	silei	iro,
casado,	resider	ite à	Rua	a								,
				,	São	João	da	Barra	, Po:	rtador	do	CPF
n.°						;	;	е	a	€	empre	esa,
						com			sede			na
						CN	PJ/M	F,	sob	0		n°
				nes	ste	ato	re	eprese	ntado	pel	0	seu
				CPF								,
C.I.						_,		res	ident	ce		em
						,	do	ravan	te	der	omir	nada
simplesmen.	te de	CONTR	ATADA,	,	ajus	tam e	entr	e si	a	AQUISI	ÇÃO	DE
EQUIPAMENT(	OS E	SUPRI	MENTOS	3	DE	SONO	RIZA	ÇÃO	PARA	ATENI	DER	AS
NECESSIDAD!	ES DA	NOVA	SEDE	DA	CÂN	IARA	MUNI	CIPAL	DE	SÃO J	JOÃO	DA
BARRA/RJ,	do EDI	TAL na	modal	ida	ade d	de Pro	egão	Pres	encia	l n° (	19/2	2023
do tipo me	nor pr	eço poi	desp	ach	no ex	arado	pel	a aut	torida	ade com	npete	ente
no Process	so Admi	nistra	tivo	n°	XXX,	/2023,	tê	m ent	tre s	si aju:	stad	о е
contratado	o pre	sente	CONTRA	OTA	, ob	edeci	dos	os t	ermos	das :	Leis	n°
8.666/93			-			_		e Edi	tal,	media	nte	as
cláusulas (	e condi	ções a	segui	r e	estip	ulada	s:					



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, conforme descrito no Anexo VII do Edital (Termo de Referência) e, em especial ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1- Entregar o objeto decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato;
- 2.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na fase de habilitação, nos casos quando houver licitação;
- 2.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao contrato;
- 2.4- O fornecedor fica, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei
  8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 %
  (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 2.5- Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do(s) serviço(s), na forma disposta neste Termo de Referência;

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

3.1- Requisitar a entrega do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato;



- 3.2- Exigir da empresa vencedora o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 3.3- Verificar a manutenção pela empresa vencedora das condições de habilitação estabelecidas, nos casos quando houver licitação;
- 3.4- Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual;
- 3.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela	execuçã	io do	objeto	deste	CONTRATO,	uma	vez	obedeci	.das	às
forma	alidades	legais	e cont	ratuais	pertinent	ces, c	CONTE	RATANTE	paga	ırá
à	CONTRATA	<b>DA</b> a	impor	rtância	total	de	R\$			
(					),	já	inclus	os to	dos	os
cust	os relac	ionados	com de	espesas	decorrent	es de	exigê	ncia l	egal	ou
das (	condições	s de ges	stão des	ste Cont	rato.					

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Câmara Municipal. O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da Nota Fiscal.
- 5.2 A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 5.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.



# CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A	presente	despesa,	no	valor	glob	al	de	R\$					
(								),	CO	rrerá	por	con	ta
da	Dotação	Orçamentár	ia	existen	ite no	o P	rogr	ama	de	Trab	alho	é	0
01	.031.1801.	2.001.000 e	Na	tureza d	de Des	pesa	a Nat	urez	ах	XXXXX	XXXXX	xxx.	

## 7. - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Durante sua vigência inicial, os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial, as seguintes sanções:
- 8.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;
- 8.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 8.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



- 8.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3° do artigo 86 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.
- 9.2. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 11.1- O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, e iniciar-se-á a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- 11.2- O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados



no art. 57,  $\S$  1°, da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.3- Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

13.1 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 019/2023**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo **nº xxx/2023**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , de de 20XX.



		_
Preside	nte da Câmara Municipal de São João da	Barra
	CPF. N.°	
	Contratada	
	Assinatura e Carimbo do CNPJ	
TESTEMUNHAS		
CPF		CPF